



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2008

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 014, de 08/02/08, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/06, Edital de Processo Seletivo nº 02/2008 e demais cominações de direito, neste ato representada pelo **Dr. José Fernandes da Silva**, Prefeito Municipal, **faz saber que realizará, na cidade de Bandeirantes – PR, Processo Seletivo para contratação por tempo determinado para as funções de Agente de Controle de Endemias**, para atender as necessidades de erradicação do “**AEDES AEGYPTI**” e outras endemias. Este Processo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de função temporária, para um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.1.1. Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos inscritos e habilitados no presente processo seletivo, obedecida rigorosamente à classificação em ordem decrescente, até o término de sua vigência.

1.2. A função, a carga horária, remuneração, pré-requisitos e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

I – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO E FUNÇÃO – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO E FUNÇÃO	Nº FUNÇÕES		PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
	TOTAL (Incluindo-se a Reserva para Portadores de Deficiência)	Reserva para Portadores de Deficiência				
02 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO	415,00	40 HORAS	20,00

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

2.1. A reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências é de 5% (cinco por cento) do total existente para a função pública em seleção.

2.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição a cargos e/ou funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

2.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho da função pretendida. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, mesmo que constatado a qualquer tempo, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.7. Será eliminado do Processo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 2.8. Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência poderá, a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, ser encaminhado a uma junta composta por um médico e especialista da atividade profissional a que concorre o candidato, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo e/ou função a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta assim o requerer para a emissão de seu Laudo.
- 2.9. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados nas vagas respectivas e que não tenham sido encaminhados para avaliação antes da realização das provas conforme subitem 2.5.3, deverão antes da contratação submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.10. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.5. e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.
- 2.11. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.
- 2.12. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 2.13. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
- 2.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 2.15. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **07 a 18 de abril de 2008**, para a função prevista no item 1.2., deste Edital, de acordo com a preferência do candidato, por uma das seguintes maneiras:

3.1.1. **INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:** pessoalmente ou por procuração no período de 07 a 18 de abril de 2008, somente nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas, no **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR.**

3.1.2. **INSCRIÇÕES VIA INTERNET:** início dia 07 de abril às 9:00 horas e encerramento dia 18 de abril de 2008 às 17:00 horas- horário de Brasília(DF) - no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Exitus Consultoria do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.2.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.2.8. O protocolo de inscrição presencial ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição via internet deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 18 (dezoito) de abril de 2008, impreterivelmente, laudo médico (original ou cópia autenticada) conforme item 2.3. deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado dirigido à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA:

3.2.9.1. Via SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO: enviar para a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sita à Rua Dino Veiga, nº 298, centro, CEP: 86360-000, Bandeirantes-PR, ou

3.2.9.2. Protocolar pessoalmente ou por terceiro das 9 horas às 17 horas (exceto sábado, domingo e feriado) no **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR)**, sito à Avenida Bandeirantes, nº 543, centro, Bandeirantes – PR.

3.2.9.3. Após o prazo acima estipulado, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.2.11. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.12. O envio do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Especial de Seleção Pública, bem como a empresa executora do certame, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo.

3.2.13. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições e divulgada na Internet, no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), sito à AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR, no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br.

3.2.14. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.15. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função conforme item 1.2. deste Edital.

3.2.16. Preencher a Ficha óptica de Inscrição Presencial ou a inscrição efetuada via internet, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado
- II. ter até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. gozar de boa saúde física e mental ;
- VI. não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado;
- VII. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- VIII. Ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

3.2.17. A assinatura na Ficha de Inscrição Presencial ou a inscrição efetuada via internet implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 3.2.16 deste Edital. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

3.2.18. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.2.19. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2.20. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.21. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

- 1) Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **07 a 18 de abril de 2008, encerrando-se às 17:00 horas - horário de Brasília (DF)**;
- 2) Localizar o "link" correspondente ao processo seletivo;
- 3) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 4) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.
- 5) O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 17 (dezesete) de abril tem o vencimento em 18/04/08 e com boleto gerado no dia 18/04/08, cujo encerramento está previsto para as 17:00 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente.
- 6) Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;
- 7) As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.
- 8) Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;
- 9) A inscrição realizada pelo endereço eletrônico via internet, terá um acréscimo de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para cobrir tarifas bancárias.
- 10) A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via **internet**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no site: www.exitusconcursos.com.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR.

3.4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

- 1) As inscrições presenciais serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 07 a 18 de abril de 2008, somente nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR.**
- 2) Para inscrição presencial apresentar a Cédula de Identidade (RG) original para conferência;
- 3) Comprovante de recolhimento da respectiva taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) deverá ser efetuado através de depósito bancário, para Exitus Consultoria e Assessoria Educacional, Empresarial e Tributária S/S Ltda, **BANCO 001 - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0958, CONTA: 11.158-9** OU **BANCO 104 - CAIXA – AGÊNCIA: 1197, CONTA: 03000066-3, SOMENTE EM GUICHÊ DE CAIXA**, não sendo aceito depósito em caixa eletrônico. O respectivo depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição.
- 4) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, sem rasuras, fornecida no local das inscrições.
- 5) No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 6) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha óptica de inscrição. O candidato que preencher a ficha óptica de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, respondendo integralmente também sob as penas da Lei.
- 7) Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

4. DA PROVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1. O Processo Seletivo constará de prova escrita.

4.2. **DA PROVA ESCRITA**

4.2.1. A prova objetiva de caráter classificatório com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, versará sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva.

4.2.1.1. A Prova escrita será composta de questões de múltipla escolha, sendo dividida nas áreas especificadas no ANEXO I.

4.2.1.2. A Prova Objetiva será realizada em dia de sábado ou domingo, período da tarde, em local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, no átrio do SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), sito à *Avenida Bandeirantes, nº 543, centro, em Bandeirantes – PR*, no site: www.exitusconcursos.com.br e divulgado com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência em jornal de circulação do Município.

4.2.1.3. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

4.2.1.4. Por razões de segurança e direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Protocolo de inscrição presencial ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição via internet;
- Original da Cédula de Identidade (RG).
- Para as Provas Escritas, caneta esferográfica preta, lápis nº 02 e borracha macia.

5.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas.

5.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.6. Durante as provas objetivas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

5.7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 5.7.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 5.7.2. não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1. deste Capítulo;
 - 5.7.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.7.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.7.5. for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - 5.7.6. estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 5.7.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 5.7.8. não devolver a Folha Definitiva de Respostas ou Caderno de Questões;
 - 5.7.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.7.10. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 5.10. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária de Respostas (rascunho).
- 5.10.1. Ao terminar, entregará ao fiscal o caderno de questões e solicitará a Folha Óptica Definitiva de Respostas para a qual transcreverá, com caneta de tinta preta, as respostas anteriormente assinaladas.
 - 5.10.2. A Folha Óptica Definitiva de Respostas deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento. A Folha Intermediária de Respostas (rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
 - 5.10.3. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.10.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante na Ficha óptica de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.

5.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após o lacramento oficial dos envelopes de provas e folhas ópticas de respostas definitivas.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados habilitados e classificados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação zero ou não realizarem a prova.

6.2. Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois) pontos.

6.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo para a função será o total de pontos obtidos na prova escrita.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade.
- obtiver maior nota na prova objetiva na área de Conhecimentos Específicos;
- tiver maior número de filhos menores;
- for casado;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2.3. **INDEFERIDA**, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.

9.1.2. Da realização da prova, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

9.1.3. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Processo Seletivo, em 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.

9.3. O recurso uma vez protocolado no Paço Municipal de Bandeirantes - PR, nos horários das 9:00 h. às 11:00 horas e das 13:30 às 15:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do argüido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

9.7. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Bandeirantes - PR a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.4. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e, para pessoas portadoras de deficiências ou de necessidades especiais também da comprovação da compatibilidade da deficiência com a função.

10.5. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para contratação, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função, sem o que a contratação ficará prejudicada, por conseqüência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.exitusconcursos.com.br.

11.2.1. Se por razões de ordem técnica ou quaisquer tipos de falha de comunicação, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá procurar os outros meios de divulgação do Processo colocados à disposição dos interessados, não podendo alegar desconhecimento das referidas publicações e não cabendo interposição de recursos por esse motivo.

11.3. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.8. Serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Processo Seletivo.

11.9. Fica delegada competência ao presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR e serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo.

11.11. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.12. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração das provas.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, 03 de abril de 2008

JOSÉ FERNANDES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/08

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO: O Agente de Controle de Endemias deve desenvolver, sob supervisão, as seguintes atividades: atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Escorpião. Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros. Vistoriar terrenos baldios. Localizar, eliminar focos e criadouros. Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros. Realizar tratamento focal em pontos estratégicos. Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária). Fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a Dengue, em todas as visitas. Preencher formulários. Atualizar mapeamento. Participar de reuniões e treinamentos. Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde. Outras atividades inerente à função.

A prova escrita constará de **50 (cinquenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, com apenas uma correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática)** e **Conhecimentos Específicos (30 questões objetivas)**.

CONHECIMENTOS GERAIS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de textos; 2. verbos: tempo, modo e vozes; 3. Emprego de pronomes; 4. Flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; 5. Sinônimos e antônimos; 6. Ortografia oficial; 7. Acentuação; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1. As quatro operações fundamentais; 2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 3. Operações com frações; 4. Frações decimais e números decimais; 5. Razão e proporção; 6. Regra de três; 7. Porcentagem e juros; 8. Operações com números inteiros; 9. Problemas com equações do primeiro grau; 10. Perímetro e área.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 (trinta) questões: Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Cuidado higiênico do corpo e alimentos. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Epidemias e endemias: Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose, Malária, tuberculose. Noções de ética. Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Lei 8.080/90 com as alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Sugestão bibliográfica: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2008

DATAS	EVENTOS
04/04/08	Publicação do Edital de PROCESSO SELETIVO
07 A 18/04/08 SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS	Período de inscrições: <u>INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:</u> pessoalmente ou por procuração no período de 07 a 18 de abril de 2008, somente nos dias úteis, no horário das 9:00 h. às 17:00 horas no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR. <u>INSCRIÇÕES VIA INTERNET:</u> início dia 07 de abril às 9:00 horas e encerramento dia 18 de abril de 2008 às 17:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br .
04/05/08	APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.